

Prefeitura Municipal de São Paulo

Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento Rua São Bento, nº 405 Centro Histórico de São Paulo Telefone +55 (11) 3243-1255 portaldolicenciamentosp.com.br



Alvará de Execução de Demolição Total NÚMERO DO DOCUMENTO: 4449-21-SP-DEM

NÚMERO DO PROCESSO SEI 1020.2021/0009891-7 código verificador do documento 42y1fgwc

PROPRIETÁRIO(S)

1 - VÍNCULO **Proprietário**

NOME/RAZÃO SOCIAL

SEI MANOEL DA NOBREGA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE

TDA.

CPF/CNPJ

20.411.415/0001-65

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Antonio Setin

CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

666.998.948-20

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1830, 1830, Vila Nova Conceição

INFORMAÇÕES DA OBRA

CONTRIBUINTE 036.023.0049-8	CODLOG 12651-9	O4001-002
endereço	NUMERAÇÃO PREDIAL	BAIRRO
Rua Manuel da Nobrega	796	Vila Mariana

SUBPREFEITURA

PRVM - Subprefeitura Vila Mariana

ZONA DE USO

70

CARACTERÍSTICAS DA SOLICITAÇÃO

BLOCO(S) EXISTENTE(S) 1 Bloco(s)	PAVIMENTO(S) - COM BASE NO BLOCO QUE POSSUI A MAIOR QUANTIDADE 2 Pavimento(s)
ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE 249.00 m²	ÁREA A SER DEMOLIDA 249.00 m²

DECLARAÇÕES

- 1. Este documento foi emitido com base na declaração do interessado de que o Imóvel não está enquadrado como potencialmente contaminado, suspeito de contaminação, contaminado ou em monitoramento ambiental. Se durante a execução das obras forem constatados indícios ou suspeitas de contaminação, como emanação de gases, incêndios espontâneos, solo com odores, resíduos enterrados, o responsável legal deverá comunicar o fato de imediato à CETESB e à Divisão de Compensação e Reparação Ambiental DCRA, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente SVMA, nos termos do art. 14 e 15 da Lei estadual n º 13.577/09, e dos arts. 19, 23 e 63 do Decreto estadual nº 59.263/13.
- 2. Este documento foi emitido com base na declaração do interessado de que não será necessário o manejo arbóreo para a execução da Demolição.
- 3. Este documento foi emitido com base na declaração do interessado de que o imóvel não está sujeito a restrições relativas à preservação cultural.

4. Por se tratar de edificação a ser demolida com até 2 pavimentos, este licenciamento se deu de forma declaratória, pelo proprietário, dispensando a assistência de profissional habilitado, nos termos do § 4º do art. 23 da Lei nº 16.642/17.

DEFERIDO POR

UNIDADEDATA DE DEFERIMENTODATA DE PUBLICAÇÃOSMUL/SERVIN/DSIGP10/03/202211/03/2022

Este Alvará de Execução perde a eficácia se as obras de demolição não forem concluídas dentro do prazo de 2 (dois) anos contados a partir da data da publicação.

